

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1900/81

INTERESSADO : ANÍSIO CÂNDIDO PEREIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Administração Financeira e Orçamento da FCCA de
Votuporanga.

RELATOR : Cons. Manoel Gonçalves Ferreira Filho

PARECER CEE Nº 0002/82 -CTG- APROVADO EM 20/01/82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga indica a este Conselho o professor Anísio Cândido Pereira para lecionar Administração Financeira e Orçamento, disciplina obrigatória do Curso de Administração, pertencente ao Departamento de Administração, na categoria docente de Professor I, para ministrar 05 aulas, como um segundo professor da disciplina.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O professor Anísio Cândido Pereira é Bacharel em Ciências Contábeis e Bacharel em Ciências Econômicas, cursou na Faculdade da Economia e Administração da U.S.P de 1976 a 1973 o Curso de Pós-Graduação em Contabilidade ao nível de Mestrado, tendo concluído todos os créditos, fez ainda alguns cursos de curta duração, todos na área de Contabilidade.

O indicado atende às exigências do art. 4º, item I, da Deliberação CEE nº 5/30 e preenche o requisito da alínea "g" do item II desse artigo, na medida em que obteve créditos em curso da Pós-graduação em disciplinas afins, em função do conjunto de suas atividades.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Anísio Cândido Pereira para, como Professor I, lecionar Administração Financeira e Orçamento, do Departamento de Administração da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga, no Curso da Administração.

São Paulo, 16 de dezembro de 1981

a) Cons. Manoel Gonçalves Ferreira Filho
Relator

PROCESSO CEE Nº 1900/81 PARECER CEE Nº 0002/82 fl.02

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21.12.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de janeiro de 1982

a) CONSº ALPÍNOLO LOPES CASALI
No Exercício da Presidência
nos termos do Regimento do
C.E.E.